



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 0048/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática**, para atender demandas da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II deste Termo de Referência.

1.2. Os **bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O objeto da presente licitação será **adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

2.1.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Do Quantitativo:

2.2.1 O custo global estimado é de **R\$ 7. 876 504,82 (sete milhões oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)** , conforme valores e quantidades a seguir demonstrados.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projetor, (DATA SHOW)com Brilho em cores: 3.400 lúmens e Brilho em branco: 3.400 lúmens Modo de proteção: Frontal instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas com Método de projeção de Matriz ativa TFT de polissilício e resolução nativa XGA de 1.024 pixels x 768 pixels com Relação de aspecto: 4:3, lâmpadas duráveis de 12 mil horas, Tamanho da imagem: 22" a 350" polegadas e Relação de contraste: até 15.000:1 Reprodução até 1 bilhão de cores, conectividade 2x D-sub15 pin, 1x RCA, 1x HDMI para áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, alto-falante integrado Monoaural 5W x 1, Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V.	UNID	55	R\$ 5 681,00	R\$ 312 455,00
02	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA FORMATO 16:9, 150 POLEGADAS. tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); Acionamento por controle remoto; Motor tubular acoplado (Para movimentação do tecido da tela); Controle remoto com e sem fio.	UNID	17	R\$ 3 347,00	R\$ 56 899,00
03	Adaptador Receptor Wireless Usb Wi-fi 5ghz Dual Band com Antena.	UNID	80	R\$ 181,44	R\$ 14 515,20
04	Base para mouse s/ apoio de pulso.	UNID	300	R\$ 30,00	R\$ 9 000,00
05	Bateria para placa mãe CR2032.	UNID	170	R\$ 26,23	R\$ 4 459,10
06	Cabo de força p/ computador c/1,5mt.	UNID	170	R\$ 65,96	R\$ 11 213,20
07	Cabo De Rede Utp Cat6 Rolo 50 Mt.	UNID	70	R\$ 339,67	R\$ 23 776,90
08	Cabo Usb 2.0 axb 1,8M (para impressora).	UNID	102	R\$ 15,81	R\$ 1 612,62
09	Case para notebook 15 polegadas	UNID	95	R\$ 224,66	R\$ 21 342,70
10	Conector rj45 cat6 PCT/100 und.	UNID	50	R\$ 70,22	R\$ 3 511,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

11	Filtro de linha com 6 tomadas	UNID	210	R\$ 65,69	R\$ 13 794,90
12	Fonte ATX 24 pinos de 200w.	UNID	42	R\$ 83,33	R\$ 3 499,86
13	Fonte ATX 24 pinos de 500w.	UNID	170	R\$ 214,29	R\$ 36 429,30
14	HD externo portátil USB 3.0 1TB.	UNID	35	R\$ 557,66	R\$ 19 518,10
15	HD Interno sata 500Gb.	UNID	72	R\$ 225,33	R\$ 16 223,76
16	SSD de 240 GB sata	UNID	95	R\$ 261,13	R\$ 24 807,35
17	SSD de 480 GB sata	UNID	75	R\$ 424,56	R\$ 31 842,00
18	Memória 4gb ddr4 2400mhz	UNID	35	R\$ 244,66	R\$ 8 563,10
19	Memória 8gb ddr4 2400mhz	UNID	35	R\$ 245,59	R\$ 8 595,65
20	Memória para Notebook 4gb ddr4 2400mhz	UNID	40	R\$ 62,74	R\$ 2 509,60
21	Memoria 4gb ddr3 1333mhz	UNID	42	R\$ 119,17	R\$ 5 005,14
22	Mochila para Notebook de 15 polegadas (mochila smart elaborada em poliéster triplo semi impermeável; parte traseira	UNID	85	R\$ 230,38	R\$ 19 582,30
23	Mouse óptico USB.	UNID	320	R\$ 45,00	R\$ 14 400,00
24	Teclado USB.	UNID	305	R\$ 79,43	R\$ 24 226,15
25	Caixa de Som Para PC Potência de saída: 5W (Rms) Resposta de frequência: 100-20KHz 5V dc: Alimentado pelo USB Impedância: 4Ohms Sensibilidade: 8dB Conexão: USB 2.0 Plug: P2 3,5 mm Comprimento do cabo: 70 cm	UNID	250	R\$ 65,97	R\$ 16 492,50
26	Mouse s/ fio.	UNID	75	R\$ 68,33	R\$ 5 124,75
27	Teclado microcomputador, Tipo: Multimidia s/ fio.	UNID	75	R\$ 237,83	R\$ 17 837,25
28	Fone de ouvido	UNID	85	R\$ 317,18	R\$ 26 960,30
29	placa de rede PCI wireless 5ghz	UNID	45	R\$ 390,00	R\$ 17 550,00
30	Computador desktop Core i3 8GB de memória SSD de 256GB, monitor de 17 polegadas.	UNID	120	R\$ 5 773,29	R\$ 692 794,80
31	Computador desktop Core i5 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB, monitor de 17 polegadas.	UNID	125	R\$ 5 142,63	R\$ 642 828,75
32	Computador desktop Core i7 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB, monitor de 17 polegadas.	UNID	80	R\$ 5 142,63	R\$ 411 410,40
33	Notebook Core i3 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB tela de 15 polegadas	UNID	115	R\$ 4 000,00	R\$ 460 000,00
34	Notebook Core i5 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB tela de 15 polegadas	UNID	65	R\$ 5 000,00	R\$ 325 000,00
35	Notebook Core i7 8GB de memória DDR4, SSD de 256GB tela de 15 polegadas	UNID	32	R\$ 6 480,88	R\$ 207 388,16
36	Gravador de Voz Digital - Grava Até 576 Horas 8 Gb.	UNID	20	R\$ 326,80	R\$ 6 536,00
37	Monitor Led 21 polegadas.	UNID	120	R\$ 816,98	R\$ 98 037,60
38	Nobreak 1200va.	UNID	95	R\$ 1 746,67	R\$ 165 933,65
39	Nobreak 1500va.	UNID	112	R\$ 2 643,53	R\$ 296 075,36



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

40	Roteador wireless com 4 portas, Velocidade 1167 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz, Padrões wireless - IEEE 802.11a/b/g/n/ac	UNID	55	R\$ 430,00	R\$ 23 650,00
41	Routerboard 3011	UNID	4	R\$ 3 213,13	R\$ 12 852,52
42	Switch 08 portas 10/100/1000 mbps	UNID	25	R\$ 364,04	R\$ 9 101,00
43	Switch 16 portas 10/100/1000 mbps	UNID	30	R\$ 868,33	R\$ 26 049,90
44	Switch 24 portas 10/100/1000 mbps	UNID	25	R\$ 1 730,33	R\$ 43 258,25
45	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit	UNID	27	R\$ 402,30	R\$ 10 862,10
46	Tablet 8,7" octa-core 4G -Wi-Fi 32GB de Armazenamento e 3GB de Ram Android 10 Câmera frontal 2mp.	UNID	35	R\$ 1 672,33	R\$ 58 531,55
47	Tablet 10,5" octa-core 4G - Wi-Fi 64GB de Armazenamento e 4GB de Ram, Android 10, Câmera traseira de 8mp e Câmera frontal 5mp.	UNID	180	R\$ 3 002,59	R\$ 540 466,20
48	Cópias Múltiplas em Laser Eletrofotográfico com Memória Padrão: 2.0, Compatibilidade com: Windows, Mac OS, Linux, Ciclo de Trabalho 256 MB Impressão em Preto (ppm): 42/40 páginas por minuto (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Digitalização: Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single- page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG,	UNID	100	R\$ 5 133,33	R\$ 513 333,00
49	Scanner de Mesa, digitaliza até 40 páginas por minuto (preto/colorido) e duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas Alimentado automático de 60 folhas (ADF), digitaliza direto para o pen-drive Conectividade e Compatibilidade USB3.0 Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac, Linux, Recursos de digitalização: Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pen-drive, Serviços em Nuvem, Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na	UNID	24	R\$ 6 302,33	R\$ 151 255,92



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

	digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração, Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint.				
50	Impressora Laser Colorida Corporativa, velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (A4) colorida ou monocromática, impressão frente e verso automática e display touchscreen colorido de 2,7" Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas; memória 512 MB/512 MB, com conexão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit, NFC e USB. Toners com rendimento de 9.000 páginas Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600, compatibilidade com drive Windows, Mac os e Linux	UNID	28	R\$ 5 577,67	R\$ 156 174,76
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax, Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Impressão A4 de 55 ppm; Impressão em rede; Memória de 1GB (expansível até 3GB); Ciclo mensal de até 250.000 páginas; Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz.	UNID	90	R\$ 5 072,51	R\$ 456 525,90
52	Multifuncional laser colorida A3– Impressão, Digitalização, Cópia e Fax opcional Resolução de Impressão: 4.800 x 1.200 dpi, Páginas por minuto: A4/Carta: 25 ppm, Ofício: 15 ppm, A3: 12 ppm, Tempo de aquecimento: 18 segundos ou menos Primeira impressão: Cópia: 6,4 segundos ou menos Preto; 8,5 segundos ou menos Cor Impressão: 7,0 segundos ou menos Preto; 9,2 segundos ou menos Cor Visor: Painel de controle com visor de toque colorido de 10,1", Resolução: Até 4.800 x 1.200 dpi, 1.200 x 1.200 dpi com 8 bit de profundidade de cores, Memória/Disco rígido: 4GB RAM/32 GB SSD/320 GB HDD Padrão e 1TB HDD como opcional, Bandeja de Impressão Padrão: Até 12" x 18"/500	UNID	22	R\$ 7 932,33	R\$ 174 511,26
53	Estabilizador 2000 VA.	UNID	170	R\$ 1 084,43	R\$ 184 353,10
54	Guilhotina Semi Industrial para 300 fls c/mesa	UNID	6	R\$ 5 703,52	R\$ 34 221,12
55	Perfurador de Folha Profissional para Encadernação 100 fls	UNID	13	R\$ 1 976,43	R\$ 25 693,59
56	Impressora Multifuncional com sistema de Tanque de Tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Visor de LCD colorido de 1.44", Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi,	UNID	100	R\$ 4 216,67	R\$ 421 667,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

	Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais, Impressão Duplex: Automático, Tamanhos de papel suportados, Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6 mm), Mexico- Ofício (215.9 x 340.4 mm), Ofício 9 (214.9 x 315 mm), Fólio (215.9 x 330.2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10 x 15 cm (4 x 6 in), 13 x 18 cm (5 x 7 in), 20 x 25 cm (8 x 10 in), Envelopes: #10, Scanner, Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa), Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm, Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos				
57	Impressora Multifuncional com sistema de Tanque de Tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Impressão Duplex: Automático, Visor de LCD colorido de 2,4", Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta, Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5, Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in), Scanner: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa), Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm, Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi)5 ipm (ADF), Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet	UNID	65	R\$ 4 686,69	R\$ 304 634,85



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

58	Impressora Multifuncional com sistema de Tanque de Tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta), Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta), Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi, Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm), Tamanho máximo do papel: Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm, Bandeja Frontal: (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm, Tipos de papel: sulfite comum, Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7 cm x 42 cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x 10", 11 x 14", 11 x 17",	UNID	75	R\$ 4 686,69	R\$ 351 501,75
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000, Velocidade Max de Impressão: 43 ppm, Impressão Frente e Verso, Memória: 1 Gb, Resolução Máxima de Impressão: 600x600dpi, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 550, Conectividade: NFC, Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet.	UNID	70	R\$ 4 287,28	R\$ 300 109,60
TOTAL					R\$ 7 876 504,82

2.3. Dos Fundamentos Normativos:

2.3.1. O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solução consiste na aquisição imediata; compra de equipamentos de informática. Considerando o quantitativo de bens e observado os dispostos no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º Decreto nº 8.538/15 - Cota exclusiva ME/EPP, e que os equipamentos são considerados como bem comum, não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em vários lotes, garantindo assim a economia de escala no processo e minimizando os riscos no processo licitatório.

3.2 A justificativa para a adoção do parcelamento do objeto em itens encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Conforme os apontamentos técnicos, o fracionamento em itens e grupos mostrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o aumento da competitividade entre licitantes e a redução dos riscos inerentes à contratação de um grande volume de itens por um único fornecedor.

3.3. O Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a hipótese legal para a aplicação do princípio do parcelamento do objeto no âmbito das contratações. Nesse sentido, na aplicação desse princípio, devem ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em itens e grupos; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

economicidade, sempre que possível, desde que preservados os parâmetros de qualidade; e III - o dever de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

3.4. O entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União reforça a pertinência de se admitir a adjudicação por item ou por unidade autônoma, sempre que o objeto seja divisível e não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

3.5. Assim, em regra, a Administração deve observar o princípio do parcelamento sempre que viável, conforme dispõe o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, não se constata restrições legais ou técnicas que obstem a adoção dessa divisão. Ao contrário, o fracionamento do objeto em itens favorece a eficiência na execução, a transparência e a economicidade, sem comprometer a unidade do procedimento licitatório.

3.6 **Dessa forma, recomenda-se o parcelamento por item**, sendo tecnicamente e economicamente mais adequada sua adjudicação por item, pois atende aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e continuidade do fornecimento público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para subsidiar a contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato – PI.

4.2. Classifica-se a natureza do objeto a ser contratado como bem comum, para a qual se aplica o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais de informática



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

4.3. O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela demanda contínua, variável e imprevisível de materiais de informática, permitindo à Administração adquirir os produtos conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, o vencimento de produtos e a realização de contratações emergenciais.

4.5. O objeto da presente licitação será **adjudicado por MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.6. A solução adotada possibilitará que as Secretarias Municipais participantes planejem suas aquisições com base na Ata de Registro de Preços, solicitando apenas os materiais necessários, nas quantidades e períodos convenientes, conforme suas demandas operacionais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.7 O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, garantindo a reposição contínua dos materiais e a manutenção do funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática utilizados nas atividades administrativas, assistenciais e de saúde.

4.8 **Não poderão participar desta licitação consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.9 A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.10 **Não será permitida a participação de cooperativas** porque há necessidade de garantir a segurança da contratação, a observância da regulação setorial e o cumprimento das normas específicas, evitando riscos à Administração e aos consumidores finais.

4.11 A presente licitação **não é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo aberta à ampla concorrência, mas assegurando o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 O **fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade dos órgãos demandantes**, tendo em vista o atendimento às necessidades permanentes da contratante.

4.14 O fornecimento dos materiais de informática observará critérios de sustentabilidade, em especial quanto à destinação e descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos tecnológicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.15 O objeto da presente licitação será **adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

4.16 A **execução do serviço** ocorrerá sob o **regime empreitada por preço unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.17 **Não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto licitado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento integral dos materiais adjudicados, nos prazos, condições e especificações definidos no edital e seus anexos.

4.18 Assim, a solução proposta assegura planejamento adequado, racionalização de recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ser realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade dos órgãos demandantes**, observando as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência

5.2. As **entregas** deverão ocorrer na **sede dos órgãos requisitantes**, localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de São Raimundo Nonato – PI, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição, salvo motivo justificado e aceito pela Administração

5.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente lacrados, com prazo de validade e garantia conforme as especificações do fabricante e as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.4. Todos os equipamentos eletrônicos e periféricos deverão ser entregues com manuais de instruções e cabos de alimentação compatíveis, em embalagens originais, contendo identificação clara do fabricante, modelo e número de série.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

5.5. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, usados ou fora de linha, sob pena de rejeição do fornecimento e aplicação das sanções cabíveis.

5.6 A empresa contratada deverá assegurar a entrega integral dos materiais adjudicados, de acordo com o cronograma e os prazos fixados pela Administração, sendo responsável por todos os custos de transporte, seguro, carregamento e descarregamento até o local de entrega.

5.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.8 O fornecedor deverá garantir que todos os equipamentos e componentes estejam em plena compatibilidade elétrica e técnica com os padrões de uso da Administração Pública Municipal, assegurando a funcionalidade e integridade dos bens adquiridos.

5.9 Caso o material apresente **defeito, falha ou não conformidade técnica**, a empresa contratada deverá **substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação formal da contratante, sem ônus adicional à Administração.

5.10 A empresa contratada deverá assegurar o atendimento de assistência técnica autorizada durante o prazo de garantia do produto, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.11 O transporte e a entrega dos materiais deverão observar boas práticas de segurança e manuseio, de forma a evitar danos físicos, avarias ou exposição a condições inadequadas de temperatura e umidade.

5.12 Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental deverão ser observados pela contratada, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), privilegiando:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

5.12.1 a logística reversa para descarte de materiais e embalagens;

5.12.2 a redução do uso de plásticos não recicláveis;

5.12.3 o fornecimento de produtos com eficiência energética e certificações ambientais (como Energy Star, EPEAT, Procel, entre outros).

5.13 Os documentos fiscais deverão ser emitidos com a descrição completa dos itens entregues, em conformidade com a requisição e o contrato, para fins de conferência e liquidação da despesa.

5.14 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item poderá implicar rejeição dos produtos, substituição imediata do item, rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.15.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

5.7.2 .No que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.7.3. Que sejam observados as disposições ambientais para os requisitos e métodos de ensaios da NBR 8460 e os requisitos de requalificação previstos na NBR 8865 da ABNT.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.1.1 Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

6.1.3 Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.5 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

6.1.7 Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Requisitos de capacidade técnico-operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.2.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1.1. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.2.1.1.2. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

6.2.1.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.1.1.4 **Declaração** assinada pelo licitante de que dispõe de estrutura de atendimento técnico e suporte pós-venda capaz de realizar substituições de produtos defeituosos e prestar esclarecimentos quanto à instalação e compatibilidade de equipamentos.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

6.3.2 Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

6.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

6.4.2.1 Os balanços deverão estar acompanhados da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do profissional técnico, dentro do prazo de validade e específica para editais de Licitação;

6.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4 Os índices de que trata o subitem 6.4.2.4 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.5 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

publicação do Diário Oficial.

6.4.6 Aos demais tipos societários, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.4.7 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5 CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E LEI Nº 14.133/2021

6.5.1 A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.

6.5.2 A licitante deve garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.5.3 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;

6.5.4 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;

6.5.5 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.

6.5.6 No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

6.5.6.1 Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

6.5.6.2 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.

6.5.7 O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

6.5.8 O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis;

7. DA VISTORIA

7.1. Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 Todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência sejam observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.2. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura o contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei;

9.2 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

9.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do local, prazo e condições de entrega:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado no ato da contratação.

9.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades municipais, participantes do presente procedimento licitatório, com **prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, no horário das 07h30min às 13h30min.

9.2.1. O **fornecimento** dos itens licitados deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme necessidade do órgão demandante.

9.2.2. A entrega deverá ocorrer na sede do órgão requisitante, que poderá estar localizado na cidade ou zona rural do município.

9.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Do recebimento:

9.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013).

9.3.2. Os **bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5. Da Garantia da Contratação:

9.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

96.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

14.1.2 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

14.1.3 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

14.1.4 Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;

14.1.5 Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.

14.1.7 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.

14.1.8 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

14.1.9 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

14.2 O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/21.

14.3 Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

dos serviços;

14.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

14.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

14.6 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

14.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Dívida Ativa da União;

14.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.9.5 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;

14.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

14.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas em anexo neste Termo de Referência;

14.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

14.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;

14.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;

14.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.19.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

14.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21 Fornecer todos os insumos necessários para realização das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de acordo com as necessidades de cada animal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ATENDIMENTO À ORDEM DE



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

SERVIÇO

16.1 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do certame qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

16.1.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a Contratada apresentar na data da assinatura do contrato, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.2 No caso de recusa ou atraso injustificado à assinatura do contrato ou ao atendimento à ordem de serviço, a empresa poderá ser desclassificada ou ter seu contrato extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A comissão de fiscais anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3 A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A Contratante poderá promover a rescisão do contrato, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Contratada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, ressalvados os serviços já prestados;

18.2 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, e suas alterações, poderá ensejar a extinção do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa;

18.3 Se for conveniente para a Administração, a Contratante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será de acordo com a produção e os valores contratados;

19.2 O pagamento será precedido de requisição da Contratada, encaminhada à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento;

19.3 O **prazo máximo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa por parte da Contratada;

19.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;

19.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

19.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.21 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da esfera e localidade do contratante e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

20.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do pregão e compreenderá a 1% (um por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento;

20.1.2.1 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;

20.1.2.2 Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

20.1.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta da esfera e localidade do contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

20.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.3.4 Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

20.1.3.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do pregão sem motivo justificado.

20.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

20.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.4.1.2 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.5 É admitida a reabilitação da Contratada perante a Contratante, exigidos, cumulativamente:

20.5.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.5.2 Pagamento da multa;

20.5.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.5.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.5.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas;

20.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Termo de Referência.

21.2 A extinção do Contrato, a ser determinada pela Contratante e exarada



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1 O contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma da Lei nº 14.133/2021;

22.2 **Para fins de reajuste do valor contratual** será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA-E**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por meio de Dotação Orçamentária.

25. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, possuindo em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, in caso, a Secretaria de Estado da Administração do Piauí SEAD, competência esta atribuída pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

25.2. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração.

25.3. Vale ressaltar que o sistema de aquisição por meio de preços registrados não vincula a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, permitindo que as retiradas sejam realizadas conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com a real demanda dos órgãos participantes. Assim, eventuais acréscimos ou reduções nas necessidades não implicam oneração imediata do erário.

25.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se com base no art. 4º do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023, que estabelece o SRP como preferencial nas seguintes hipóteses: a) Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; b) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa; c) Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

25.5. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

25.6. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação: A Ata



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.7. As disposições sobre; Prazo para assinatura da ata; Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes; Obrigações do órgão gerenciador da ata e Obrigações da detentora da ata, estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

São Raimundo Nonato (PI), 10 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Agente de Planejamento

APROVO

Aprovo a presente Termo de Referência que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender demandas da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, com procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

Secretário Municipal de Administração e Finanças